



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4017

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Servidores da Prefeitura Municipal de Montes Claros

Autoria: Executivo Municipal

Data: 11/05/1993

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 23/93. Reajusta os vencimentos dos servidores municipais de Montes Claros, em cargos administrativos, técnicos, operacionais, da educação, comissionados, inativos e ativos e dá outras providências. (Referente à Lei nº 2.118, de 21/05/1993).

Controle Interno – Caixa: 23 **Posição:** 41 **Número de folhas:** 04

Observação: Este projeto possui 07 folhas que não foram digitalizadas devido ao formato ser incompatível com a digitalizadora. Encontram-se no arquivo físico, disponível para pesquisa *in loco*.

espécie: PL
categoria: Servidores da prefeitura
v. 23
Ordem: 11
nº fls: 09



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

23/93

Autor: **Prefeito Municipal**

Assunto:

Reajustando vencimentos dos servidores municipais.

MOVIMENTO

1 **Recebido em 11.05.93**

2 **À Comissão de Leg. e Justiça em 11.05.93**

3 **APprovado em 1º-0-13.05.93**

4 **APprovado de Contas - 13.05.93**

5 **APprovado em 2º-0-18.05.93**

6 **APprovado de Adocção - 18.05.93**

7 **APprovado em 3º-0-20.05.93**

8 **APprovado - 20.05.93**

9 **APprovado -**

10 **APprovado -**

Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS — MG

EM, 12 DE abril

DE 1993.

OF. N.º : 034/93-CJ

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a V.Exa., para análise e aprovação final dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei incluso que tem por objetivo o reajustamento dos vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, para todos os cargos, tudo de conformidade com os anexos VI-A à VI-E, tendo como mês de referência MARÇO de 1.993.

Certos de sua aprovação, subscrevemos,
nos,

Atenciosamente,


Dr. Luiz Tadeu Leite

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.,

Gilberto Wagner M. Pereira

MD. Presidente da Câmara Legislativa

Nesta.





PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG



PROJETO DE LEI N°...DE...DE.....DE 1.993.

PRESIDENTE

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVI-
DORES MUNICIPAIS DE MONTES CLAROS,
EM CARGOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNI-
COS, OPERACIONAIS, DA EDUCAÇÃO E
COMISSIONADOS, INATIVOS E ATIVOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 18

EM DE

A Câmara Municipal de Montes Cla-
ros/MG, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os ven-
cimentos dos servidores públicos do Município, em cargos
administrativos, técnicos, operacionais, da educação e co-
missionados, sejam ativos e inativos, referente ao mes-
de MARÇO de 1.993, de conformidade com as tabelas VI-A ,
VI-B, VI-C, VI-D, VI-E, sendo as duas últimas compostas
de duas laudas, todas anexas, que são integrantes da pre-
sente Lei.

Artigo 2º - Os efeitos da presente
Lei são retroativos ao mês de MARÇO de 1.993, no que se re-
fere à aplicação dos valores reajustados correspondentes à
quele mês.

Artigo 3º - Revogadas as disposições
em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Prefeitura de Montes Claros, 12 de a-
bril de 1.993.



Dr. Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE legislação

EM 17 DE maio DE 1993

PRESIDENTE

l Geral e Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 17 DISCUSSAO POR

EM 17 DE maio DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 25 DISCUSSAO POR

EM 25 DE maio DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE legislação

EM 18 DE maio DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 25 DISCUSSAO POR

EM 25 DE maio DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANCÃO

EM 10 DE maio DE 1993

PRESIDENTE